

PROJETO DE LEI CM N° 044-02/2014

Altera o mapa do Uso do Solo da Lei N° 7.650/2006 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado e dá outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º Fica Alterado o uso do solo, previsto pela Lei N° 7.650/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, alteração de zoneamento e ocupação do solo urbano em parte do Bairro Carneiros, transformando em UTRE – Unidade Territorial Residencial Especial, partindo do lado ímpar da linha demarcatória de 100,00 metros, paralela a Rua Rio Grande do Norte, sem quarteirão definido, de propriedade de **Marisa Teresinha Reckziegel** com a área de 4.517,78 m², **Pedro Darcilo Reckziegel** com a área de 4.517,78 m², **Paulo Darci Reckziegel** com a área de 4.517,78 m², **Marilene Reckziegel Zanollicom** com a área de 4.517,78 m², **Adelar Hilário Reckziegel** com a área de 4.517,78 m², **Vera Sirlei Lansing** com a área de 4.517,78 m², **Sérgio José Reckziegel** com a área de 4.517,78 m², **Egomar Luis Reckziegel**, com a área de 4.517,78 m², **Valéria Rejane Puhl** com a área de 4.517,78 m² e **Elemar Altair de Castro Reckziegel** com a área de 3.049,20 m², tendo a área deterras as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao SUDOESTE, onde mede 202,32 metros, confronta-se com a Linha Demarcatória; a seguir forma ângulo interno de 74°12'47", rumo SO-NE, a SUDOESTE, onde mede 213,18 metros confronta-se com propriedade Zeno Verruck e s/m Augusta Vitória Verruck; a seguir forma ângulo interno de 99°29'18", rumo SE-NO, a NORDESTE, onde mede 93,61 metros; a seguir forma ângulo interno de 260°30'41", rumo SO-NE, a SUDESTE, onde mede 67,73 metros; a seguir forma ângulo interno de 146°59'13", rumo sul – norte, a LESTE, onde mede 73,54 metros; a seguir forma ângulo interno de 93°57'43", rumo leste – oeste, ao NORTE, onde mede 69,90 metros, sempre se confrontando com propriedade de Sérgio José Reckziegel e Outros; a seguir forma ângulo interno de 119°17'43", rumo NE-SO, a NOROESTE, na

extensão de 269,11 metros, confronta-se com propriedade da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, chegando ao canto de início, ou seja, na Linha Demarcatória, onde forma um vértice de $105^{\circ}32'34''$.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, no que refere-se a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de julho de 2014.

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Constitucionalmente, o objetivo primordial dos governantes, em qualquer esfera, é zelar pelo bem estar da população em geral e certos disso, contamos com a compreensão e o apoio para aprovar este projeto de suma importância para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico da população abrangida pela presente alteração.

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador